

Ensino superior

Redução de 60% na mensalidade, CBS zerada na graduação do Prouni e crédito cheio na compra. O que precisa estar separado na contabilidade para nada disso se perder.

COMO USAR ESTE GUIA

Comece por aqui

Este guia foi escrito para mantenedores, reitorias e diretorias administrativas, não para contadores. Cada informação vem acompanhada do artigo da lei que a sustenta, para que a decisão sobre mensalidade, oferta e estrutura seja tomada com texto legal na mão.

A Reforma substitui cinco tributos sobre o consumo, o ICMS, o ISS, o IPI, o PIS e a Cofins, por dois novos: o IBS, de Estados, Distrito Federal e Municípios, e a CBS, da União. Os dois funcionam por débito e crédito: paga-se sobre a venda e abate-se o que veio nas compras.

11,2%

Alíquota do ensino, com a redução de 60% dos arts. 128, I, e 129

zero

De CBS na graduação, na proporção das bolsas ocupadas do Prouni, art. 308

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR

O que o Anexo II nomeia no ensino superior, e ele é mais amplo do que se imagina. O benefício do Prouni, que zera a CBS da graduação e é pouco explorado. Onde a instituição encontra crédito. E a condição de contabilidade que decide se tudo isso vale ou não.

UMA OBSERVAÇÃO HONESTA SOBRE PERCENTUAIS

Circulam projeções em torno de 28% para a alíquota do novo sistema. Nenhum percentual está fixado. A alíquota de referência será fixada por resolução do Senado Federal, art. 349. Quando este guia usa 28%, e a reduzida de 11,2%, é para mostrar o mecanismo da conta, nunca como valor definitivo.

O QUE ESTÁ NA LISTA

O Anexo II é **generoso** com o ensino superior

Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos serviços de educação relacionados no Anexo II desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NBS.

LC 214/2025, art. 129, caput

O item 6 do Anexo II trata do Ensino Superior e compreende cursos e programas de graduação, pós-graduação, extensão e cursos sequenciais. A dúvida sobre pós-graduação e extensão está resolvida no próprio texto da lista, e não depende de interpretação.

A redução de alíquotas prevista no caput deste artigo: I, somente se aplica sobre os valores devidos pela contraprestação dos serviços listados no Anexo II desta Lei Complementar; e II, não se aplica a outras operações eventualmente ocorridas no âmbito das escolas, das instituições [...].

LC 214/2025, art. 129, parágrafo único

O QUE PAGA ALÍQUOTA CHEIA DENTRO DO CAMPUS

Locação de espaço, estacionamento, livraria, editora, clínica-escola com atendimento pago, congresso, evento, consultoria e prestação de serviço a terceiros. Toda receita que não for contraprestação de ensino listado segue a regra geral, e precisa estar separada desde o primeiro mês.

O BENEFÍCIO DO PROUNI

Na graduação do Prouni, a CBS vai a zero

Fica reduzida a zero a alíquota da CBS incidente sobre o fornecimento de serviços de educação de ensino superior por instituição privada de ensino, com ou sem fins lucrativos, durante o período de adesão e vinculação ao Programa Universidade para Todos, Prouni, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

LC 214/2025, art. 308, caput

- 1 É só a CBS, a parcela federal.** O IBS, de Estados e Municípios, continua devido com a redução de 60%. Numa alíquota reduzida hipotética de 11,2%, a CBS seria 3,72% e o IBS 7,48%.
- 2 Sobre qual receita.** Sobre a receita de graduação e de cursos sequenciais de formação específica, art. 308, § 1º, inciso I. Pós-graduação e extensão não entram nessa zeragem, embora tenham a redução de 60%.
- 3 E em que medida.** Na proporção da ocupação efetiva das bolsas do programa, o que torna a gestão das bolsas uma variável fiscal, e não apenas institucional.

POR QUE ISSO É POUCO EXPLORADO

O art. 308 está no título dos regimes diferenciados da CBS, longe do capítulo de educação, e por isso passa despercebido em boa parte do material do setor. Para uma instituição com adesão ao Prouni, ele é o dispositivo que mais muda a conta.

ONDE ESTÁ O CRÉDITO

A saída é reduzida, a entrada credita cheia

A lei veda o estorno de crédito por operação com alíquota reduzida, salvo previsão expressa, art. 47, § 10. A instituição vende a 11,2% e credita a 28% sobre o que compra. Uma faculdade que compra em torno de um quarto da receita em tecnologia, terceirizados e infraestrutura chega perto de empatar com o sistema atual.

GERA CRÉDITO

- Energia, água e internet do campus.
- Software acadêmico, ERP e plataforma de EAD.
- Limpeza, segurança e portaria terceirizadas.
- Manutenção predial e de laboratório.
- Equipamento, mobiliário e acervo.
- Publicidade, captação, vestibular, aluguel, contabilidade e jurídico.

NÃO GERA CRÉDITO

- Folha CLT do corpo docente e do administrativo, art. 6º, I.
- Encargos e pró-labore.
- Professor horista contratado como pessoa física.
- Prestador contratado como MEI.

FORNECEDOR DO SIMPLES, CRÉDITO PARCIAL

É comum em TI, agência e serviços técnicos. Na guia única, o crédito transferido fica limitado à parcela embutida no DAS. O optante pode apurar IBS e CBS pelo regime regular, art. 41, § 3º, e aí transfere crédito integral. Compare preço líquido de crédito, e não preço de tabela.

CALENDÁRIO E AÇÕES

O que fazer, e quando

PERÍODO	O QUE ACONTECE
2026	Ano-teste. CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, compensáveis com PIS e Cofins, com dispensa de recolhimento para quem cumprir as obrigações acessórias.
2027	CBS passa a ser cobrada e PIS e Cofins são extintos. IBS segue a 0,1% e o ISS continua.
2029 a 2032	O IBS sobe em degraus, 10%, 20%, 30% e 40%, enquanto ICMS e ISS caem na mesma proporção.
2033	Vigência integral do novo modelo, com extinção de ICMS e ISS.

Cinco ações práticas para começar agora

- 1 Separe receita de ensino das demais receitas.** É a condição do art. 129, parágrafo único. Sem essa separação, a redução de 60% fica exposta em fiscalização.
- 2 Mapeie a ocupação das bolsas do Prouni.** A zeragem da CBS é proporcional à ocupação efetiva, o que transforma a gestão de bolsas em variável fiscal.
- 3 Levante quanto a instituição compra com nota.** Esse percentual, e não a alíquota, é o que decide se a conta empata ou sobe.
- 4 Reveja a contratação de professor horista pessoa física.** Não gera crédito. A mesma hora-aula contratada de pessoa jurídica no regime regular tem efeito fiscal diferente.
- 5 Ajuste o sistema emissor e o acadêmico.** Os documentos fiscais eletrônicos já têm campos de IBS e CBS, e a separação de receitas precisa nascer no sistema acadêmico, não no fechamento.

UM LEMBRETE

A transição é longa, mas mensalidade, oferta de cursos e contratos de terceirização são decididos antes dela chegar. Quem começa a medir agora chega em 2027 com número na mão, e não com estimativa.

Acompanhe a Reforma com **quem confere a lei**

Publicamos no Instagram, toda semana, o que muda de fato, com o artigo na tela.
Sem manchete de pânico e sem número inventado.



Aponte a câmera do celular ou toque no endereço abaixo:

@vogaservicoscontabeis

E para calcular com os seus números, fale com a Voga.

www.vogasc.com.br

Este material tem caráter informativo e não substitui a análise individual de cada caso concreto.
As referências legais correspondem ao texto vigente na data de elaboração.

© 2026 Voga Serviços Contábeis | [@vogaservicoscontabeis](https://www.instagram.com/vogaservicoscontabeis) | Todos os direitos reservados |
[Desenvolvido por Thiago Reis](#)